



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 4971/2013

Cria o PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO e dá outras providências;

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado o **PROGRAMA CAMINHOS DO CAMPO**, com a Funcional Programática sob número 00118;

Artigo 2º. – O Programa Caminhos do Campo, tem por finalidade a manutenção das estradas municipais, através de ações de infraestrutura rural que são as seguintes:

- I. **Ação A** – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará o licenciamento de pedreiras para extração de material para encascalhamento das estradas;
- II. **Ação B** – A Secretaria Municipal de Obras estabelecerá o Calendário Rotativo de Manutenção de Estradas Municipais;
- III. **Ação C** – A Secretaria Municipal de Planejamento elaborará o Plano Municipal de Renovação do Parque de Máquinas;
- IV. **Ação D** – A Secretaria Municipal de Obras, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, elaborarão projetos visando à substituição gradativa de pontilhões de madeira por pontes e/ou galerias de concreto;

Artigo 3º. - O Calendário Rotativo de Manutenção de Estradas Municipais, previsto no Inciso II do artigo anterior, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, e implementado imediatamente após a conclusão da ação prevista no Inciso I, do mesmo artigo.

Artigo 4º. – Os recursos necessários para cobertura dos investimentos e custeio das ações elencadas no artigo 2º, serão alocados no orçamento municipal para os períodos definidos em cada ação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Parágrafo Único: Os investimentos previstos nos incisos III e IV, do artigo 2º, terão como fonte de recursos:

- a) O Orçamento Municipal;
- b) Captação de Recursos junto a Governo Estadual e ao Governo Federal;
- c) Captação de Recursos através de Emendas Parlamentares;
- d) Operações de Crédito;

Artigo 5º. – Os projetos, atividades e ações executadas através do Programa Caminhos do Campo, deverão estar identificadas com a Logomarca do Programa, conforme modelo constante no Anexo I que integra esta lei.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C. VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/08/2013.livro 34.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

Anexo I

Modelo 1

Programa
CAMINHOS DO CAMPO
O progresso de São Vicente passa por aqui.
**Prefeitura de São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Gestão 2013 - 2016

Modelo de Adesivo para Veículos e Máquinas

Modelo 2

Programa
CAMINHOS DO CAMPO
O progresso de São Vicente passa por aqui.
Obra:
Fonte do Recurso:
Valor do Investimento:
**Prefeitura de São Vicente do Sul**
A Terra doce do centro-oeste gaúcho
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Gestão 2013 - 2016

Modelo de Placa para ser instalada junto ao início do canteiro de obras